



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



EDITA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO 019/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

MODALIDADE:	• PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 9.784/99. Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93, e suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 20 de junho de 2016
HORÁRIO	• 09h00min (horário local)
OBJETO	• O presente pregão tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital. A contratação se efetivará por meio a assinatura de um termo de contrato. •
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por Item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Na sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, situada à Av. Boa Sorte, nº 091, Setor Paraíso, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• Secretarias da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.
Retire e acompanhe este edital	• licitacao@paudarco.pa.gov.br • Site: www.paudarco.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, Av. Boa Sorte, nº 091 Setor Paraíso, Telefones: (094) 3356-8105/8104.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	• Até 03 minutos para ofertar o lance* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Município de Pau D'Arco – PA torna público aos interessados, que o Pregoeiro (Wilmar Marinho Lima) e equipe de apoio (Francisco das Chagas Alves Nunes, Cleiton Hermínio dos Santos) designado pela portaria nº 058-GPM/PD de 16 de março de 2016, estarão reunidos no **dia 20 de junho de 2016, às 09h00min** (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório nº 019/2016 e Pregão Presencial n.º 011/2016, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

2

1. DO OBJETO

1.1 O presente **pregão** tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluidos, para atender a frota de veículo e máquinas pesada do Município, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.

2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, para o exercício de 2016.

Unidade Orçamentária: 1212– Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.000 2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002 2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0002 2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1515 – FME - Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

12.122.0003 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1616– FUNDEB

12.361.0003 2.036 - Apoio ao Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0003 2.038 - Apoio ao Ensino Infantil

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0003 2.040- Apoio a Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1717 – FMS -Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0005 2.042 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0005 2.045 – Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0005 2.058– Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0005 2.056 – Teto Mun. da M. e A. Comp. Amb.e Hospitalar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1818 – Sec. Mun. de Obras, Urb.e Transportes
15.122.0002 2.062- Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26.782.0010 1.020 – Construção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 1919 – Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
20.122.0009 2.065 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2020 – Sec. Municipal de Assistência Social
08.122.0006 2.073 -Manut. da Sec. de Promoção Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.122.0006 2.071 -Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.125.0006 2.075 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.244.0006 2.083 – Manut. do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2121 – SAAE – Serv.Autônomo de Água e Esgoto Pau D'arco
17.122.0011 2.085 – Manutenção do SAAE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2222– Sec. Municipal de Meio Ambiente
18.122.0007 2.087 - Manutenção o Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

18.542.0007 2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. DOS DETALHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Extensão da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PA, no horário das 8h00min até as 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Boa Sorte, nº 091, Setor Paraíso.

3.2 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no expediente ordinário de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, junto ao pregoeiro e equipe de apoio, no endereço já citado no preâmbulo.

3.3 - Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a este Pregão serão de total soberania do Pregoeiro, que irá julgar no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiárias.

3.4- Não poderão participar da licitação firmas que figurem no Cadastro Informativo - CADIN.

3.5 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.6.1- No dia 20/06/2016, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



3.6.2-O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Sede da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, situado à Av. Boa Sorte, nº 091 Setor Paraíso, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.7- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

3.7.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

3.8 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

3.9 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito. Por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail enviado até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - Pará:
Av. Boa Sorte, nº 091, Setor Paraíso,

- Fone: (094) – 33568105/8104 – Contato: **Wilmar Marinho Lima**
- email: licitacao@pauarco.pa.gov.br site : www.pauarco.pa.gov.com.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ratificar-se que este Pregão Presencial será julgado pelo Pregoeiro, com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial e documento comprovando tais poderes – anexo II - será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

5.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

5.4.4 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



5.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em uma via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

(1)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

(2)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

AO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

6.1.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – PA.

6.2. - Envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente:

6.2.1 Relativo à habilitação

a) Cédula de identidade de todos os sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

d) Declaração de licitante dirigido ao Pregoeiro e equipe de apoio declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (ANEXO VI)

6.2.2 Relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal; certidão conjuntos negativos relativos tributos federais e a dívida ativa da união.**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Prova com a justiça do **trabalho Certidão negativa de débitos trabalhistas**

h) Certificado de regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela **ANP** – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000;

6.2.3 Relativo à qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelos (s) distribuidor (es) da sede da proponente.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples enquadrado na Lei 123/2006.

6.2.4 Outros Documentos

- a) **Declaração** de que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados. **(ANEXO VI)**
- b) **Declaração** Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o termo de contrato, na hipótese de adjudicação da licitação. **(ANEXO V)**
- c) **Declaração** expressa da licitante de que não possui nenhum impedimento legal impossibilitando a sua participação em licitações. **(ANEXO VII)**
- d) Comprovante de depósito da taxa de aquisição do edital.

6.3 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.2.1 à 6.2.3 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA – a critério do licitante – pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Pau D'arco, e/ou **SICAF**, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

6.5 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados ou a sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na não habilitação do concorrente.

6.7 Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para habilitação e participação das micro e pequenas empresas.

6.8. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja **em ordem sequencial das exigidas neste Edital**, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta comercial, e demais documentos que sendo exigido a seguir, conteúdo do envelope nº. 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel timbrado, em original, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sendo a proposta datilografada ou digitada em DUAS VIAS, devidamente assinadas, escritas ou impressas numa só face de cada folha, igualmente sem emendas, ressalvas ou rasuras. Os documentos exigidos são:

7.1.1 **Declaração expressa** do valor do item que a licitante propõe a título de “Proposta Comercial”, conforme **(ANEXO IV)**.

7.1.2.-**Declaração expressa** de que a validade da proposta que está sendo apresentada é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, e de que os custos apurados que serviram de base para a mesma, representam a realidade para esta exigência. **(ANEXO IV)**.

7.1.3.-**Declaração expressa** de subordinação a todos os termos e condições do presente edital, bem como de que tem pleno conhecimento da legislação vigente. **(ANEXO VI)**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



7.1.4.-**Declaração expressa** de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos. **(ANEXO IV).**

7.1.5.-**Declaração** que nos preços estarão compreendidos todas as despesas referentes ao objeto da presente licitação, a inclusão dos componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da proposta, tais como impostos, taxas, fretes, etc. **(ANEXO IV).**

7.2.-A não apresentação da proposta comercial devidamente preenchida e datilografada ou digitada, ou sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na desclassificação.

7.3.-A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação de todas as disposições contidas neste edital e na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares.

7.4.-As folhas da Proposta Comercial e demais documentos a ela juntados, deverão ser rubricadas ou assinadas.

7.5. - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.6. - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do **Anexo I – Consumo estimado de lubrificantes, graxa e fluidos para o exercício de 2016** - pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.10 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total do objeto de cada Item constantes do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.11 – **De acordo com o item anterior, as empresas interessadas deverão cotar todos os itens os quais queiram participar. Caso haja item sem cotar no item em que a empresa deseja participar, a mesma terá sua proposta desclassificada.**

7.12 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7.13 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para participação, julgamento e apresentação das propostas das micro e pequenas **empresas**.

7.14 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

08 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado – Anexo II - entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

8.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

8.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

8.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.2 - **Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital;**

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

8.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 8.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

09 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

09.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigido ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco e protocolado junto à Recepção e Protocolo da Prefeitura.

Municipal de Pau D'Arco, localizada na Av. Boa Sorte nº 091, – Setor Paraíso, CEP: 68.545-000 Município de Pau D'Arco – Pará, dentro do prazo estabelecido no item **09.1**, no horário das 08:00 às 14:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submete-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.

09.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

09.6- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

09.7 – Não serão aceitas pedidos de impugnação interpostos por via postal, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio especificado neste Edital.

09.8 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

10.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

10.4 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

10.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser,

Obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

10.09 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 - Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

10.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

10.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

10.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



10.18 - O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, para intimação e conhecimento dos interessados.

11- DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo IX**, dando-lhe a devida publicação.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação deste Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para, o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, observada a lei que rege a presente licitação;

13.2 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2.1 - O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I – consumo estimado, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.3.1 – O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.4 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos objetos constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.5 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.6 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas,

Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



13.7 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O termo de contrato a ser firmado terá vigência a partir da data da sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2016.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo IX, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

17.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

18 DA GARANTIA

18.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, até 31 de Dezembro de 2016, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser prorrogado e alterado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob-responsabilidade do fornecedor.

18.3 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



18.5 Os objetos constantes no Anexo I, deverão ser cotados produtos de PRIMEIRA QUALIDADE.

18.6 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19 DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o consumo de cada secretaria.

19.2. Em caso de aumento de preço de custo do combustível, ou dos produtos junto às distribuidoras, resultante de aumento de preços nas refinarias por decisão do Governo Federal, comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Distribuidora à CONTRATADA Fornecedora, os preços contratados serão alterados mediante parecer e pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

19.3. A disposição do item anterior é um processo de repactuação de preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Prefeitura e o Fornecedor.

19.4. Eventuais reajustes de preços dos produtos OBJETO desta licitação, deverão ser comunicados por escrito a Prefeitura, oportunidade em que também deverá ser enviada pela Contratada, planilha contendo o novo preço unitário do produto, objeto de majoração, **percentual do reajuste aplicado e número da portaria que o autorizou ou nota fiscal.**

19.5. No caso de qualquer **decréscimo** nos preços praticados no mercado, ou junto à distribuidora do Fornecedor, ou por redução dos tributos, será realizada, também, a repactuação dos preços contratados.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 DOS ANEXOS

- Anexo I – Consumo estimado de combustível,
- Anexo II – *Carta de Credenciamento*
- Anexo III – Declaração da Licitante de não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos.
- Anexo IV – Proposta Comercial e Declarações de: Validade da proposta – Responsabilidade pelo fornecimento – inclusão das despesas provenientes da proposta.
- Anexo V – declaração de Responsabilidade Contratual
- Anexo VI – Declaração (*Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02*) - Subordinação ao edital.
- Anexo VII – Declaração da Licitante de não impedimento a participar de Licitações
- Anexo VIII – *Comprovante de Recibo do Edital*
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado por ilegalidade no processamento ou julgamento, bem como revogado, a juízo da Administração, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por decisão fundamentada, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00min às 14h00min ou através do(s) telefone(s) (94) 3356-8105/8104.

22.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.3.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



22.3.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13

22.5 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.7 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.8 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

22.11 – Nos casos omissos **a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

22.12 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.13 O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante a entrega no município, aprovação pela Controladoria Geral, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite. Outrossim, o compromisso de fornecimento de combustível será realizado mediante requisição emitida.

22.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.15 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Pau D'Arco – PA 17 de maio de 2016.

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO I – Consumo estimado

ITEM	UNID	QUANT	PRODUTO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	BD/20	5	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO PARA USO		
2	1/LT	100	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO PARA USO		
3	FRS/500ML	100	FLUIDO FREIO DOT 3		
4	FRS/500ML	100	FLUIDO FREIO DOT 4		
5	FRS/1 LT	50	FLUIDO PARA RADIADORES		
6	BD/20 LT	30	GRAXA PARA ROLAMENTO		
7	BD/20 LTS	30	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO		
8	BD/20LTS	40	OLEO 140 GL4		
9	BD/20LTS	300	OLEO 15W40 CG4		
10	FRS/500ML	200	OLEO 2 TEMPO API TC		
11	BD/20LTS	100	OLEO 40		
12	BD/20 LTS	150	OLEO 68		
13	BD/20 LTS	100	OLEO 90 GL4		
14	BD/20 LTS	30	OLEO ATF P/TRANSMISSÃO		
15	1/LT	50	OLEO SAE 20W50 API SJ		
16	1/LT	50	OLEO SAE 5W30 API SL		
17	1/LT	50	OLEO SAE 80W API GL 4		
18	1/LT	50	OLEO SAE 85W 140 API GL 5		
19	BD/20 LTS	100	OLEO MULTIFUNCIONAL P/ TRANSMISSÃO TRATORES		
20	1/LT	50	OLEO ATF P/TRANSMISSÃO		
21	1/LT	100	OLEO 15W40 CG4		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA – PMPD/PA

Endereço: Av. Boa Sorte, nº 091 – Setor Paraíso.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº011 /2016

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO III

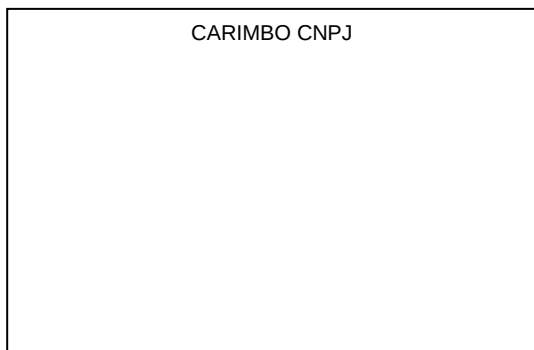
DECLARAÇÃO

(nome do empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (____)

_____ - __, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante



*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA – PMPD/PA

Endereço: Av. Boa Sorte, nº 091 – Setor Paraíso.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 /2016

17

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento do objeto** indicados no Anexo I – Discriminação dos Objetos – de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de: **itens _____ (preço da proposta em número e por extenso_____)**, já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I – Discriminação dos objetos - e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, tendo ou não em estoque.

A entregar os materiais de acordo com a solicitação do Setor competente e Controladoria. A entrega será imediata, contada a partir da data da emissão da autorização da compra;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

A empresa deverá cotar apenas o item o qual deseja concorrer, sendo vedada a cotação parcial do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação e MARCA	Valor Unit.	Valor Total
Valor total da Proposta					
Por extenso:					

18

CARIMBO C.N.P.J.

_____ - __, __ de _____ de 2016.

Assinatura: _____

Nome:
R.G.:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

19

(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), assumindo inteira responsabilidade de assinatura do contrato após homologação, assim como responsabilizo-me por todos os atos praticados em nome da mesma.

_____ - __, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA – PMPD/PA**

Endereço: Av. Boa Sorte, nº 091 – Setor Paraíso.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº011 /2016**

20

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMPD/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Para que tenha ciência do nosso compromisso assumido diante deste Ente Público e do Pregão Presencial que o mesmo está promovendo, declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como tenho pleno conhecimento da legislação vigente.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

21

(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____ - __, __ de _____ de 2016.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, juntamente com o comprovante de depósito, por meio do fone (0**94) 3356-8105/8104 ou e-mail licitacao@pauarco.pa.gov.br ou site: www.pauarco.pa.gov.br

. Caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito a que se refere o item 3.1 do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

Wilmar Marinho Lima
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-PA Recibo do Edital Pregão Presencial 011/2016 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de lubrificantes graxa e fluidos para atender a frota de veículos e maquinas pesada do Município no exercício de 2016. Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.
Empresa: CGC: Endereço Cidade/Bairro Telefone: Fax: e-mail do representante: Nome do representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO IX

DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Boa Sorte, nº 091, setor Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade RG nº, residente e domiciliado no endereço:, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, com sede na Av. -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição municipal nº, neste ato representada por seu, Sr., inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade RG nºSSP/....., residente e domiciliado a,,, -, neste, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº/2016**, de/...../2016, modalidade de licitação regida pela Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de lubrificantes, graxa e fluidos para atender a frota de veículos e máquinas pesada do Município no exercício de 2016, de acordo com os itens abaixo:

ITEM

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção, obedecendo a seguinte classificação:

Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 1212 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.122.000 2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1313 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0002 2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1414 – Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0002 2.013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1515 – FME - Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

12.122.0003 2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1616 – FUNDEB

12.361.0003 2.036 - Apoio ao Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



3.3.90.30.00	-	Material de Consumo
12.365.0003 2.038 -	Apoio ao Ensino Infantil	
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo
12.366.0003 2.040-	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00	-	Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1717 – FMS -Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0005 2.042 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0005 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0005 2.045 – Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0005 2.058– Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0005 2.056 – Teto Mun. da M. e A. Comp. Amb.e Hospitalar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 1818 – Sec. Mun. de Obras, Urb.e Transportes
15.122.0002 2.062- Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26.782.0010 1.020 – Construção e Recuperação de Pontes e Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Unidade Orçamentária: 1919 – Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
20.122.0009 2.065 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2020 – Sec. Municipal de Assistência Social
08.122.0006 2.073 -Manut. da Sec. de Promoção Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.122.0006 2.071 -Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.125.0006 2.075 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

08.244.0006 2.083 – Manut. do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
3.3.90.30.00 -Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2121 – SAAE – Serv.Autônomo de Água e Esgoto Pau D'arco
17.122.0011 2.085 – Manutenção do SAAE
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2222– Sec. Municipal de Meio Ambiente
18.122.0007 2.087 - Manutenção o Fundo de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

18.542.0007 2.088 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1.O fornecimento dos lubrificantes, graxa e fluidos far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



4.2. O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á a entregar no município, mediante requisição emitida pela Controladoria Geral, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;

4.3. Na falta dos materiais, ou os produtos a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de cheques nominais a contratada, que deverão ser pagos em parcelas mensais de acordo com o consumo, até o vigésimo dia após o mês vencido.

5.2.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de assinatura, encerrando-se emde de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.2. Fiscalização da qualidade dos produtos entregue em local adequado.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

8.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sexta (06) deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

8.2.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:

9.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Edital para a contratação;

9.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração Municipal, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da Administração, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

9.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do(s) contrato(s) celebrado(s) no prazo de até vinte (20) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Redenção – PA, de de 2016.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____